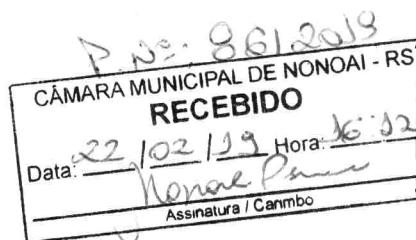




Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 13/2019.



AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Nonoai/RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Contratar profissional, através de processo seletivo simplificado, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, regidos, no que couber, pela Lei Municipal nº 2.452/2007, para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente do Departamento de Assistência Social.

ART. 2º – O profissional será contratado conforme as seguintes especificações:

Nº	Denominação	RT	Vencimento
01	Assistente Social	40 h/semanais	2.928,10

Parágrafo Primeiro – A contratação de que trata a presente Lei, justifica-se para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente do Departamento de Assistência Social, em virtude da Licença Maternidade da Servidora Viviane Mânica.

ART. 3º - A vinculação do profissional contratado nos termos dos artigos anteriores será realizada mediante celebração de contrato individual por tempo determinado, dos quais constarão todas as informações referentes às atividades a serem realizadas.

Parágrafo segundo - O prazo de contratação do profissional, será pelo período da Licença Maternidade da titular.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentária: 0701- AÇÃO SOCIAL- Atividade- 2024- Manutenção da Assistência Social Geral- cód. 319011.000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

ART. 5º - A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 21 de fevereiro de 2019.

PAULO RODRIGUES
Prefeito em Exercício

APROVADO(A)
POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 07103138
Presidente:
1º Secretário:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

O Presente Projeto de Lei busca autorização legislativa para contratação de profissional, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente o Departamento de Assistência Social, em virtude da Licença Maternidade da servidora Viviane Mânica, conforme Laudo em anexo.

Diante disso, levamos a apreciação dos nobres Edis, o presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 21 de fevereiro de 2019.

PAULO RODRIGUES
Prefeito em Exercício